



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE TRANSPORTE

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: str@mprn.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

1. Introdução

1.1 O presente documento trata-se de Estudo Preliminar que tem como objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis necessárias e suficientes para permitir a elaboração do termo de referência para solução de transporte em veículo blindado do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN.

2. Da Descrição da necessidade de contratação

2.1 A presente contratação visa atender à crescente demanda por segurança e proteção no desempenho das atividades institucionais do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), em especial no que concerne ao deslocamento de membros e servidores em situações de risco inerentes às suas funções.

2.2 Atualmente, o MPRN dispõe de apenas três veículos blindados em sua frota. Destes, um veículo é utilizado pelo Procurador-Geral de Justiça (PGJ), enquanto os outros dois estão alocados ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI). É crucial ressaltar que estes dois veículos utilizados pelo GSI possuem mais de 12 (doze) anos de uso.

2.3 O tempo de serviço avançado desses veículos do GSI implica em um aumento significativo nos custos de manutenção, além de potencializar o risco de falhas mecânicas em momentos críticos, comprometendo a segurança dos usuários. A obsolescência da tecnologia embarcada nesses veículos também os torna menos eficientes em termos de segurança e comunicação, elementos essenciais para as atividades do GSI.

2.4 Diante deste cenário, torna-se imprescindível a aquisição de um novo veículo blindado do tipo SUV para reforçar a frota do MPRN, especificamente para atender às necessidades do GSI. A escolha de um veículo SUV se justifica pela sua robustez, capacidade de transportar passageiros e equipamentos de forma segura e confortável, além de oferecer melhor desempenho em diferentes tipos de terreno, o que é relevante para as diversas missões desempenhadas pelo GSI.

2.5 Em suma, a aquisição de um novo veículo blindado tipo SUV de um veículo é necessária para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades do Gabinete de Segurança Institucional do MPRN, substituindo veículos defasados e elevando o nível de proteção dos membros envolvidos em missões de risco.

3. Da descrição dos requisitos necessários à solução

3.1 O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da nota de empenho ou documento equivalente.

3.2 Os bens comprados deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio - sediada na BR 304, Km 305, Parnamirim/RN, em dias e horários de funcionamento da instituição.

3.3 A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente.

3.4 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto a ser contratado.

3.5 O fabricante dos produtos deverá possuir Assistência Técnica nas Cidades de Natal ou Parnamirim, devendo apresentar comprovação do local da Assistência Técnica.

3.6 O veículo o deverá ser entregue licenciado e emplacado, devidamente regularizado no DETRAN do Estado do Rio Grande do Norte, em nome do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, correndo todas despesa por conta da contratada, ou seja qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada;

3.7 O bem deverá ser emplacado como veículo oficial e já com o registro, perante o DETRAN, da blindagem no certificado do veículo;

3.8 Juntamente com o veículo, deverão ser entregues ainda:

3.8.1 O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

3.8.2 Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com os veículos blindados;

3.8.3 Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa blindadora;

3.8.4 Outros documentos que se façam necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto ao veículo quanto aos materiais e procedimentos utilizados.

4. Do Levantamento de mercado

4.1 Para atender à necessidade de um novo veículo blindado tipo SUV, realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as opções disponíveis e determinar a alternativa mais vantajosa para o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN). Foram consideradas duas modalidades principais: **locação** e **aquisição** do veículo.

4.2 Na análise da **locação**, foram identificadas empresas que oferecem veículos blindados com as especificações desejadas. No entanto, constatou-se que os contratos de locação de veículos blindados, especialmente do tipo SUV com o nível de proteção balística necessário, apresentam custos mensais elevados. Além disso, a longo prazo, os valores totais despendidos com a locação tendem a se aproximar ou

até mesmo superar o custo de aquisição do bem, sem que o MPRN constitua patrimônio ao final do contrato.

4.3 Por outro lado, a **aquisição** de um veículo blindado tipo SUV representa um investimento inicial mais significativo, porém com benefícios a longo prazo. A propriedade do veículo permitirá ao MPRN gerenciar sua utilização de forma mais flexível, adaptando-o às necessidades específicas do GSI.

4.4 Considerando que o veículo blindado do PGJ é utilizado predominantemente por um único motorista e destinados principalmente a missões institucionais na Capital, a manutenção tende a ser menos dispendiosa e a depreciação, em geral, menor em comparação com outros veículos da frota que são utilizados de forma mais intensiva ou que são objeto de contratos de locação.

4.5 Nesse contexto específico, a **aquisição** de um novo veículo blindado tipo SUV demonstra ser a opção mais vantajosa para o MPRN. Embora envolva um investimento inicial, a propriedade do veículo destinado ao PGJ, com o subsequente remanejamento do veículo atual para o GSI, otimiza a alocação dos recursos, reduz os custos de manutenção a longo prazo (em comparação com a locação de um novo veículo para o GSI), e proporciona um melhor controle sobre o uso e a conservação do bem, além de integrar um ativo durável ao patrimônio da instituição. A aquisição, portanto, alinha-se com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.6 Para a elaboração deste estudo preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas pelo Setor Público, incluindo:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA -Id contratação PNCP: 13100722000160-1-000016/2025;
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO G.DO SUL - Id contratação PNCP: 89522064000166-1-000028/2025;
- JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA -Id contratação PNCP: 00508903000188-1-001350/2024.

5. Da Descrição da Solução

5.1 A solução para contratação de empresa para fornecimento de veículo, blindado tipo SUV, destinados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo novo, blindado, com até 60 (sessenta) quilômetros rodados no momento da entrega, de fabricação nacional ou importado, ano e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato (2025/2025), ou superior), conforme as seguintes características: SUV de grande porte • Motor com no mínimo 202 cavalos de potência • Combustível: diesel • Capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros; • Transmissão automática; • Distância mínima entre eixo de 2.745mm; • Comprimento mínimo de 4.795mm; • Protetor de cárter; • Banco revestidos em couro; • Ar condicionado com montagem original de fábrica; • Tração 4 x 4	Unid	01

	• Capacidade para no mínimo 05 ocupantes; • 07 airbags; • jogo de tapetes originais do fabricante; • Película “insulfime” nos vidros conforme as normas do CONTRAN; • Central multimídia, Rádio AM/FM, entrada USB originais de fábrica; • As quatro rodas deverão receber blindagem do tipo cinta de emborrachado de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 km/h (quarenta quilômetros), a velocidade mínima de 100 km/h (cem quilômetros por hora); • Cor: Preta ESPECIFICAÇÃO DA BLINDAGEM: o nível de blindagem dos veículos e requisitos dos serviços são em conformidade com as especificações no Anexo I deste documento – Nível de Blindagem dos Veículos e requisitos dos serviços deste documento.		
--	--	--	--

6. Da Quantidade e memória de cálculo

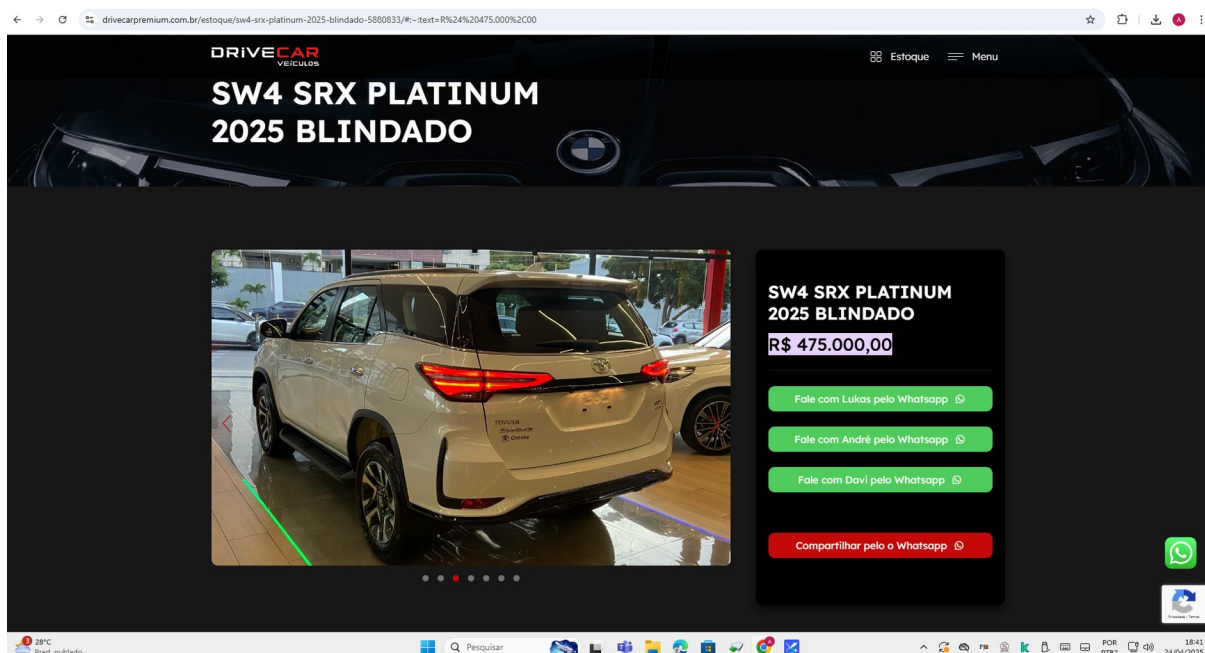
6.1 A presente necessidade de contratação refere-se à **aquisição de 01 (um) veículo automotor blindado tipo SUV**, conforme detalhado na seção 5 (Das Especificações Técnicas).

A determinação desta quantidade unitária baseia-se nos seguintes fatores e na memória de cálculo apresentada:

- **Necessidade Primária:** A urgência em garantir a segurança do Procurador-Geral de Justiça (PGJ) demanda a aquisição imediata de um veículo novo e com as especificações adequadas para seu uso.
- **Remanejamento Estratégico:** A otimização da frota de segurança institucional será alcançada com o remanejamento do atual veículo blindado utilizado pelo PGJ para o Gabinete de Segurança Institucional (GSI). Este movimento estratégico endereça a obsolescência dos veículos do GSI, conforme detalhado na seção 2 (Da Descrição da Necessidade de Contratação).

7. Da Estimativa do Valor da Contratação

7.1 valor estimado da contratação será de R\$ 475.000,00, tendo como referência o preço abaixo:



8. Da Justificativa do Parcelamento ou não da Solução

8.1 Não se aplica

9. Das Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Sem contratações correlatas e ou interdependentes.

10. Do Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2024/2027 do MPRN, o Plano de Contratação Anual (PAC) e a política institucional que prima pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos de aquisição e contratação de bens e serviços.

10.2. O objeto do presente Estudo está previsto no Plano Plurianual (PPA) e nas Propostas Orçamentárias ação: 11.7201 – Estruturação Funcional Reaparelhamento e na natureza de despesa: 44.90.52 034 e para instalação de equipamentos a ação: 103201 e na natureza de despesa: 44.90.39 025.

11. Dos resultados pretendidos:

11.1 A aquisição do veículo blindado tipo SUV para o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) visa alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da segurança do Procurador-Geral de Justiça (PGJ):** Proporcionar um meio de transporte seguro e adequado para o desempenho de suas funções, protegendo sua integridade física em deslocamentos e representações institucionais.
- **Fortalecimento da segurança institucional do MPRN:** Ampliar a capacidade do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) de atuar de forma eficaz, através do remanejamento do atual veículo blindado do PGJ para a frota do GSI, substituindo veículos com mais de 12 anos de uso.
- **Redução dos custos de manutenção:** Diminuir os gastos com a manutenção corretiva e preventiva dos veículos blindados mais antigos do GSI, que apresentam maior probabilidade de falhas e demandam intervenções frequentes.
- **Aumento da confiabilidade da frota de segurança:** Assegurar a disponibilidade de veículos blindados em boas condições de uso para as

atividades do GSI, evitando interrupções e garantindo a prontidão em situações de risco.

- **Otimização da gestão da frota:** Promover uma alocação mais eficiente dos recursos veiculares, destinando um veículo novo e adequado para as necessidades específicas do PGJ e reforçando a capacidade operacional do GSI com o veículo remanejado.
- **Melhora na eficiência operacional:** Dotar o PGJ e o GSI de veículos com tecnologias e especificações de segurança atualizadas, otimizando o desempenho de suas atividades institucionais.

11.2 Em suma, a aquisição deste veículo blindado busca um impacto positivo e multifacetado, abrangendo desde a segurança individual do PGJ e o fortalecimento da segurança institucional, até a otimização dos recursos financeiros e a melhoria da eficiência operacional do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

12. Das providências a serem tomadas previamente ao contrato:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

13.1 A aquisição de um veículo automotor, mesmo blindado, possui um impacto ambiental inerente ao ciclo de vida do produto, desde sua fabricação até sua eventual disposição final. Abaixo, listamos os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras a serem consideradas:

a) Impactos na fase de fabricação:

- **Possível Impacto:** Consumo de recursos naturais (minerais, energia, água) e geração de resíduos industriais durante a produção do veículo e dos materiais

de blindagem (aço, aramida, vidro especial). Emissão de gases de efeito estufa (GEE) no processo produtivo.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar fornecedores que demonstrem práticas de produção sustentáveis, com certificações ambientais e programas de redução de consumo de recursos e emissão de poluentes.
- Considerar, na especificação técnica, a inclusão de materiais reciclados ou de fontes renováveis, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a segurança e a durabilidade do veículo.

b) Impactos na fase de descarte:

- **Possível Impacto:** Geração de resíduos sólidos (carcaça do veículo, componentes não recicláveis) e potencial contaminação do solo e da água por substâncias perigosas presentes no veículo (fluidos, metais pesados).

- **Medidas Mitigadoras:**

- Ao final da vida útil do veículo, realizar sua baixa e destinação de acordo com a legislação ambiental, priorizando a desmontagem e o reaproveitamento de peças e materiais.
- Contratar empresas especializadas em reciclagem veicular para garantir a correta destinação dos resíduos perigosos e a recuperação de materiais recicláveis.

É importante ressaltar que, considerando o uso específico do veículo a ser adquirido (utilização pelo PGJ, deslocamentos principalmente na Capital), a quilometragem percorrida tende a ser menor em comparação com veículos utilizados em atividades operacionais mais intensas, o que pode mitigar parcialmente os impactos da fase de utilização. No entanto, a adoção das medidas mitigadoras listadas é fundamental para minimizar o impacto ambiental global da aquisição e utilização do veículo blindado.

14. Da Declaração de viabilidade ou não da contratação

14.1. O Setor de Transporte e o Gabinete de Segurança Institucional declara viável a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV blindado, destinados

ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o presente Estudo Técnico.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

Márcio Bezerra de Farias
Chefe do Setor de Transportes

(documento assinado eletronicamente)

MARIANO PAGANINI LAURIA
Coordenador do GSI/GAECO
Promotor de Justiça

ANEXO I - NÍVEL DE BLINDAGEM DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DOS

SERVIÇOS

1. O nível de blindagem do veículo e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

1.1 tipo de blindagem: blindagem com material balístico com Nível III-A, resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules; bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

1.2 Garantir que os materiais balísticos sejam colocados estrategicamente nas colunas, painéis frontais e traseiros e outras partes vitais do veículo, de modo que garanta a completa segurança à vida do condutor e de seus passageiros, com proteção balística de 90 (noventa) e 45 (quarenta e cinco) graus.

1.3 a blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “veículo blindado”;

1.4 a blindagem deverá ser originária de fábrica, ou executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta;

1.5 a CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;

1.6 a CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

1.7 a CONTRATADA deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa contratada, que fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda a documentação sem ônus para o CONTRATANTE;

1.8 a CONTRATADA deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria n.º 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019;

1.9 a CONTRATADA deve fornecer Notas Fiscais dos bens adquiridos contendo todos os dados, especificações de objetos e peças e as alterações decorrentes das modificações, quando for o caso de blindagem feita por terceiro contratado, contendo os valores expressos em reais, separadamente, para cada um dos itens descritos trocados ou modificados.

1.10 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis o Projeto de Blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final depois da blindagem, o qual deverá ser aprovado pela Equipe Técnica designada pelo Gabinete Institucional de Segurança – GSI do MPRN;

1.11 a CONTRATADA deve fornecer Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com veículos blindados;

1.12 Da blindagem do veículo: a blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo: a) blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; b) blindagem completa no espaço entre painel (cortafogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; c) blindagem do capô com manta

de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; d) blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; e) blindagem do tanque de combustível; f) blindagem do teto com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; g) blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo.

1.13 a blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações: a) manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 9 (nove) camadas. “ARAMIDA: material elétrico, isolador de eletricidade, sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem”; b) aço inoxidável, do tipo 304 “L”, com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada. 1.8 blindagem das partes transparentes com vidros blindados com, no mínimo, 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato, tecnologia em gel, ou tecnologia equivalente ou superior, e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardado a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, devendo obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original para rádio, celular, GPS dentre outros. Indutância medida em Henry, que significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético;

1.14 deverão ser usadas Overlaps nas bordas das mantas de aramida das partes blindadas, especialmente, nas molduras das 4 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando Gaps balísticos e aumentando a resistência de ataques continuados. OVERLAP: superposição – moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais,

normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. GAPS balísticos: espaço sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem;

1.15 blindagem dos 5 (cinco) pneus, inclusive o de estepe, em cada veículo, a ser executado apenas nos sistemas de mobilidade Runflat, FlatsOver, Rodgard ou similar, utilizando tecnologia de borracha, ou tecnologia equivalente ou superior, de forma a permitir que o veículo possa se deslocar por, no mínimo, 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 100Km/h (cem quilômetros) por hora;

1.16 readequação do peso do veículo acrescido pela blindagem: a CONTRATADA deverá entregar os veículos com recalibragem adequada da suspensão, como molas, amortecedores e demais componentes, e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, também, providenciar todos os serviços, resultantes das alterações feitas decorrentes da blindagem, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.17 peso total dos veículos após blindagem: o peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de modo que o veículo não perca desempenho, sendo aceitável a variação máxima entre 190 (cento e noventa) à 250 (duzentos e cinquenta) quilos;

1.18 deverá ser feito o reforço ou acréscimo das dobradiças das portas dos veículos de modo a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

1.19 antes da entrega, os veículos deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, correspondendo a cada veículo;

1.20 todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais

dos materiais utilizados nas blindagens dos veículos;

1.21 o acabamento padrão originário do veículo deve ser mantido pela CONTRATADA;

1.22 fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as observações as normas dos fabricantes, assim como as normas pertinentes a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.23 deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca se for o caso;

1.24 o CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca, no momento da instalação de blindagem na parte metálica e do aço; e na fase final da blindagem transparente, que é a blindagem das áreas envidraçadas; ou a qualquer tempo, e a seu critério, durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;

1.25 todo o procedimento de autorização da blindagem deve ser realizado pela CONTRATADA, assim como o de alteração de dados no DETRAN/RN – Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte, após a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com os pagamentos de taxas, se houver;

1.26 todo o processo de execução da blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, deverá ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital (CD/DVD), de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (Overlaps) e demais processos necessários para a execução da blindagem;

1.27 após a blindagem, é também de responsabilidade da CONTRATADA: a) a

aplicação de película em todos os vidros dos veículos, respeitados os índices de transparências normatizados pelo CONTRAN, Resolução n.º 254/2007, como as da Insulfilm, Intercontrol e 3M, não podendo ser inferior; b) todas as despesas, seguros, transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como as taxas de regularização dos veículos decorrentes da execução da blindagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.28 a blindagem deve ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

2. Estas são especificações mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE apresentar outras que a CONTRATADA deixar de observar, desde que sejam especificações normais dentro do padrão de blindagem oferecido no mercado.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Assinaturas do Documento

@-MP

Assinado eletronicamente por MARIANO PAGANINI LAURIA, COORDENADOR GAECO, em 28/04/2025 às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

@-MP

Assinado eletronicamente por MARCIO BEZERRA DE FARIAS, CHEFE DE SETOR, em 25/04/2025 às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
